



CONVÊNIO Nº 002/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, A UFT E A FAPTO PARA REGULAMENTAR O PROJETO DE "PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARTICIPATIVO E SUSTENTÁVEL DE REDENÇÃO-PA"

CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 04.144.168/0001-21, com sede na Rua Guaranta, 80 - Vila Paulista, Redenção - PA, CEP: 68552-220, neste ato representado por Vossa Excelência o Prefeito **Marcelo França Borges**, portador do RG Civil nº 4756606 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 446.088.616-20, brasileiro, residente e domiciliado em Redenção-PA, doravante denominado simplesmente **PREFEITO MUNICIPAL**.

CONVENIENTE: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT**, pessoa jurídica de direito público, instituição federal de ensino superior, tendo por objeto social a educação superior, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.726/0001/04, estabelecida na quadra 109 Norte, CEP: 77.001-090, Palmas/TO, neste caso representada por seu reitor, **Luis Eduardo Bovolato**, portador do CPF nº 513.684.981-91 residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **UFT**.

INTERVENIENTE FINANCEIRO: **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - IPPUR**, pessoa jurídica de direito público, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.277/0001-72, estabelecida na Rua Bolivar Rosa, nº 76, Setor Oeste, Redenção/PA, CEP: 68.552-340, neste caso representada por sua Diretora Presidente, **Fernanda Almeida de Barros**, portador do CPF nº 520.322.562-15 residente e domiciliado em Redenção/PA, doravante denominada **IPPUR**.

INTERVENIENTE: **FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS (FAPTO)**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, inscrita no CNPJ sob o nº 06.343.763/0001-11, com sede na Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI 04, Lote 03, Centro, Palmas-TO, CEP 77.026-035, representada por seu diretor-geral, **LÉO ARAÚJO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 295716 SSP/TO e CPF nº 917.565.701-59, residente e domiciliada nesta capital e,



CONSIDERANDO que para atendimento às demandas da sociedade em relação aos serviços prestados pela UFT é necessário:

- a) Articular instituições públicas engajadas no propósito de produzir conhecimento, como parte de um processo maior de desenvolvimento, com vista ao preenchimento do vácuo jurídico-científico existente na região norte do país;
- b) Desenvolver mecanismos que melhorem o funcionamento da máquina estatal, como fator de transformação social, considerando a repercussão da qualificação na prestação de serviços de assistência à sociedade e ao cidadão;
- c) Implementar processos de aprimoramento da formação técnica, científica e acadêmica de professores, servidores e acadêmicos que atuam na Universidade por meio de pesquisa científica;
- d) Aprofundar o conhecimento a respeito de técnicas de pesquisa científica que possibilitem estudos sistematizados com consequentes reflexos nas soluções de problemas vivenciados pela sociedade para o uso sustentável dos recursos naturais, como alternativa para impedir a destruição massiva e, conseqüentemente, a extinção das espécies.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, observadas as disposições contidas nas normas de direito comum, reguladoras da espécie, ou seja, na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 (relacionamento Fundação de Apoio/Universidade), regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; na Resolução do Conselho Superior da UFT (CONSUNI) nº 03 de 2019, e, ainda, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e demais normas infralegais, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente Convênio refere-se à união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do projeto Plano de Mobilidade Urbana Participativo e Sustentável de Redenção-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a:

I. DA PREFEITURA:

- 2.1 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.
- 2.2 Criar Comissão de Avaliação para este Convênio, composta por um representante da PREFEITURA e um da FAPTO.
- 2.3 Prestar o apoio necessário à UFT e à FAPTO para que seja alcançado o objeto deste Convênio em toda sua extensão.
- 2.4 Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela FAPTO.
- 2.5 Publicar no Diário Oficial do Município, extrato deste Convênio e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura.

II. DO IPPUR:

- 2.6 Repassar os recursos financeiros à FAPTO, nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

III. DA FAPTO:

- 2.7 Apoiar a gestão administrativa e financeira, do projeto Plano de Mobilidade Urbano Participativo e Sustentável de Redenção-PA, nos ditames da Lei nº 8.958, de 1994, e Decreto nº 7.423, de 2010.
- 2.8 Abrir conta-corrente específica em instituição financeira oficial para recebimento dos recursos financeiros a serem repassados pelo IPPUR.
- 2.9 Encaminhar ao IPPUR a prestação de contas referente ao cumprimento do convênio, em até 60 (sessenta) dias após o término da parceria.
- 2.10 Contratar e pagar os profissionais definidos e sob sua responsabilidade, inclusive os encargos sociais e trabalhistas decorrentes.
- 2.11 Responsabilizar-se pela guarda, por um período de 10 (dez) anos, dos originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas.
- 2.12 Autorizar o uso da marca da Fapto.

IV. DA UFT:

- 2.13 Executar o projeto Plano de Mobilidade Urbana Participativo e Sustentável de Redenção-PA nos termos do Plano de Trabalho anexo.



- 2.14 Autorizar a participação de seus servidores no projeto, quando for o caso, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.958, de 1994.
- 2.15 Fiscalizar, de acordo com suas normas, a composição de seus servidores na equipe do projeto, conforme Decreto nº 7.423, de 2010.
- 2.16 Fornecer infraestrutura necessária e suficiente para a execução do projeto, nos termos do Decreto nº 7.423, de 2010.
- 2.17 Autorizar o uso da marca da UFT.
- 2.18 Responsabilizar-se pelo envio dos Relatórios Técnicos e/ou pedagógicos em conformidade com a cláusula nona

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPRAS E CONTRAÇÕES DE SERVIÇOS

- 3.1 As compras e contratações de serviços devem ser feitas pela Fapto em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 Este Convênio vigorará, a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes e nas condições e prazos que vierem a ser acordados em termo aditivo.
- 4.2 Caso uma das partes ou ambas pretendam dar por extinto o presente acordo de cooperação antes do termo final estabelecido, deverão ser mantidas as atividades em andamento, nos termos acordados, e, no caso de a rescisão ser unilateral, a parte que a pretender deverá comunicar a outra, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes da extinção deste acordo.
- 4.3 As eventuais alterações ao conteúdo do presente Convênio somente produzirão efeitos legais se incorporadas a este instrumento por meio de termos aditivos específicos, sendo indispensável o prévio ajuste entre as instituições envolvidas, do que farão prova as assinaturas dos respectivos representantes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 5.1 O IPPUR repassará à Fapto o montante de **R\$ 695.671,83 (seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)** em 11 parcelas, conforme o **Plano de Trabalho**, realizado da seguinte forma: 1º desembolso: R\$ 201.018,00 (duzentos e um mil e dezoito reais) até 15 (quinze) dias após a entrega

do plano de trabalho detalhado, 2º desembolso: R\$ 49.465,38 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavo) até o quinto dia útil do segundo mês, 3º desembolso: 49.465,38 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavo) até o quinto dia útil do terceiro mês, 4º desembolso 49.465,38 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavo) até o quinto dia útil do quarto mês, 5º desembolso: 49.465,38 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavo) até o quinto dia útil do quinto mês, 6º desembolso: 49.465,38 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavo) até o quinto dia útil do sexto mês, 7º desembolso 49.465,38 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavo) até o quinto dia útil do sétimo mês, 8º desembolso: 49.465,38 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavo) até o quinto dia útil do oitavo mês, 9º desembolso: 49.465,38 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavo) até o quinto dia útil do nono mês, 10º desembolso 49.465,38 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavo) até o quinto dia útil do décimo mês, 11º desembolso: 49.465,38 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavo) até o quinto dia útil do décimo primeiro mês, observando o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

- 5.2 A despesa decorrente do presente Convênio correrá por conta do IPPUR.
- 5.3 Os repasses serão efetuados mediante depósito em conta-corrente específica, indicada pela Fapto e aberta em seu nome.
- 5.4 Do valor do presente convenio, caberá à Fapto o valor de R\$ 67.696,83 (sessenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) referente as despesas com a administração do projeto, conforme determina Parágrafo único do art. 52, da Portaria Interministerial nº 424/2016.
- 5.5 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 5.6 Na execução do presente Convênio, será exigido o valor de R\$ 50.325,00 (cinquenta mil, trezentos e vinte e cinco reais) de ressarcimento institucional, conforme consta em planilha apresentada.



CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA OU ATRASO NO REPASSE DOS RECURSOS

- 6.1 Ocorrendo atraso no repasse dos recursos, a Fapto notificará de imediato o representante do IPPUR, a fim de este proceder ao cumprimento da obrigação, em no máximo 30 (trinta) dias úteis, sob pena de paralisar a execução do Projeto até que a obrigação seja regularizada, reservado o direito de rescisão deste pela UFT, caso não seja repassado o recurso no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 7.1 Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.
- 7.2 Qualquer rescisão nos termos aqui previstos não afetará as obrigações porventura existentes entre os CONVENIENTES até a rescisão, até mesmo no que se refere aos desembolsos financeiros.
- 7.3 A extinção deste Convênio não implicará exoneração de nenhum CONVENIENTE no que se refere às obrigações contraídas durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS AVISOS, COMUNICAÇÕES OU NOTIFICAÇÕES

- 8.1 Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio deverão ser feitos por escrito, por meio de correspondência eletrônica, no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência, e serão válidos mediante a comprovação do recebimento do destinatário.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO PEDAGÓGICO

- 9.1 A Fapto encaminhará ao IPPUR a prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Convênio, acompanhada do Relatório de Cumprimento do objeto, sob a responsabilidade da UFT.
- 9.2 A Fapto se obriga, pelo prazo de dez anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas, a manter arquivo exclusivo disponível, para a Prefeitura Municipal, de registros financeiros e contábeis decorrentes deste instrumento, de acordo com a

norma relativa à espécie, bem como a guarda dos documentos fiscais originais referentes à execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, DA CRIAÇÃO PROTEGIDA E DO USO E DA EXPLORAÇÃO DA TECNOLOGIA

- 10.1 Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um PARCEIRO que venha a ser utilizado para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.
- 10.2 Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade resguardada por meio de instrumento próprio, devendo ser definidos da seguinte forma:
 - 10.2.1 Será de 100% (cem por cento) da titular da tecnologia pré-existente no caso de modificação ou aperfeiçoamentos da tecnologia já protegida e de titularidade ou co-titularidade do PARCEIRO, como por exemplo, mas não se limitando, certificado de adição.
 - 10.2.2 Será de titularidade da UFT, na proporção de 100 % (cem por cento), no caso de surgir nova tecnologia, alguma criação e outros ativos de propriedade intelectual, tais como know-how, desenho industrial, software, dentre outros.
- 10.3 Os PARCEIROS devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinja direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.
- 10.4 Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os PARCEIROS concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

- 10.5 Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual serão iniciados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou no órgão competente em âmbito internacional e registrados no sistema de acompanhamento da UFT.
- 10.6 Caberá à UFT, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente ou registro de programas de computador no Brasil.
- 10.7 A disponibilização de informações e dados técnicos para execução do projeto não implica licença de um PARCEIRO a outro para sua livre utilização, nem cessão de propriedade.
- 10.8 A UFT será a responsável pela definição das condições para exploração comercial do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual porventura obtida no desenvolvimento do projeto, inclusive na hipótese de licenciamento a terceiros.
- 10.9 Os resultados econômicos auferidos em eventual licenciamento para exploração comercial do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual por terceiros, serão exclusivamente da UFT.
- 10.10 Será facultada ao PARCEIRO a preferência ao licenciamento exclusivo sobre o desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, porventura obtida na execução do presente Convênio, desde que cumpridas as suas cláusulas e condições, bem como o disposto no instrumento jurídico mencionado no subitem 10.10.1 infra.
- 10.10.1 O instrumento jurídico específico a que se refere o subitem 10.3 supra, dentre outras condições, deverá prever a remuneração a ser paga à UFT, no caso de exploração comercial pelo PARCEIRO, ou de emprego do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual nas próprias atividades do PARCEIRO.
- 10.10.2 Para que o PARCEIRO possa exercer o direito de preferência previsto no item 10.3, deverá manifestar-se formalmente em até 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento do presente Convênio.

- 10.11 Caso não haja depósito do pedido de patente e/ou registro de programa de computador, os PARCEIROS definirão em instrumento jurídico específico as condições para a exploração do know-how.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE CONHECIMENTOS E INFORMACOES

- 11.1. Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das Informações Confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente CONVÊNIO, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro PARCEIRO.
- 11.2. Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e/ou prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do CONVÊNIO, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.
- 11.3. Os PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio do documento escrito.
- 11.4. Não haverá violação das obrigações de Confidencialidade previstas no CONVÊNIO nas seguintes hipóteses:
- 11.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos PARCEIROS na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o ACORO pelo PARCEIRO que a revele;
- 11.4.2 informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) PARCEIROS(S);
- 11.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

- 11.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;
- 11.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;
- 11.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos PARCEIROS.
- 11.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.
- 11.6. As obrigações de sigilo em relação às Informações Confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste ACORDO DE PARCERIA pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.
- 11.7. Para efeito desta cláusula, todas as informações referentes ao projeto objeto deste CONVÊNIO serão consideradas como Informação Confidencial, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA (INSTITUIÇÃO)

- 12.1.1 Os bens materiais eventualmente adquiridos, conforme definido no Plano de Trabalho, com recursos financeiros aportados pelo IPPUR para execução do objeto deste **Convênio** serão propriedade da UFT.
- 12.2 A produção intelectual e os dados resultantes das atividades previstas no Plano de Trabalho, respeitada a legislação de Direitos autorais, poderão ser utilizados de forma irrestrita pelas instituições aqui representadas e, principalmente, pela Prefeitura Municipal, devendo preservar e garantir a propriedade intelectual do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Para fins deste Convênio, as partes devem ser consideradas **CONVENENTES** independentes e nenhuma delas serão consideradas agente da outra.
- 13.2 O presente Convênio obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.
- 13.3 Este instrumento é celebrado sem caráter de exclusividade, ficando os **CONVENENTES** livres para celebrar outros instrumentos contratuais semelhantes ou idênticos com quaisquer terceiros, independentemente de prévio aviso ou solicitação.
- 13.4 Este instrumento possui a finalidade de regulamentar o relacionamento entre os **CONVENENTES**, restando certo que nenhum terceiro poderá valer-se do presente para pleitear, em Juízo ou fora dele, alguma pretensão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1 A publicação resumida do presente Convênio, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada junto ao Diário Oficial da União pela UFT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A gestão e fiscalização deste Convênio serão realizadas de forma compartilhada entre os **CONVENENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 Fica estabelecido o foro da câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, nos termos do Decreto nº 11.328/2023, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os **CONVENENTES** firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Palmas-TO, 15 de maio de 2023.

MARCELO FRANCA
BORGES:44608861
620

Assinado de forma digital
por MARCELO FRANCA
BORGES:44608861620
Dados: 2023.05.15 12:13:25
-03'00'

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Redenção/PA



FERNANDA ALMEIDA DE BARROS:52032256215
 Assinado de forma digital por FERNANDA ALMEIDA DE BARROS:52032256215
 Dados: 2023.05.12 11:23:23 -03'00'
FERNANDA ALMEIDA DE BARROS
 Diretora Presidente

Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção – IPPUR


LUIS EDUARDO BOVOLATO:368498191
 Assinado digitalmente por LUIS EDUARDO BOVOLATO:368498191
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Educação, OU=33603111000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), CN=LUIS EDUARDO BOVOLATO:368498191
 Razão: aprovar este documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2023.05.15 11:45:33-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0
LUIS EDUARDO BOVOLATO
 Reitor

Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT

LEO ARAUJO DA SILVA:91756570159
 Assinado digitalmente por LEO ARAUJO DA SILVA:91756570159
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS vs, OU=10534987000188, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LEO ARAUJO DA SILVA:91756570159
 Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2023.05.15 13:59:28-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

LÉO ARAÚJO DA SILVA
 Diretor-Geral

Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - Fapto

TESTEMUNHAS:  **MIRIAM LUCAS DA SILVA PARENTE**
 Documento assinado digitalmente
 Data: 15/05/2023 15:42:02-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1. NOME: _____

OSMUNDO GUIMARAES MEDRADO FILHO:00637465148
 Assinado digitalmente por OSMUNDO GUIMARAES MEDRADO FILHO:00637465148
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS vs, OU=10534987000188, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=OSMUNDO GUIMARAES MEDRADO FILHO:00637465148
 Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2023.05.15 11:45:33-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

2. NOME: _____

PLANO DE TRABALHO**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente				CNPJ/MF:	
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS				05.149.726/0001-04	
Endereço:					
AV. NS 15, ALC NO 14, BLOCO IV					
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Telefone	EA	
PALMAS	TO	77.010-970	(63)3229-4109	FEDERAL	
Nome do Responsável			CPF		
Luis Eduardo Bovolato			513.684.981-91		
CI/Órgão Expedidor			Função		
17.050.399 SSP-SP			Reitor		
Órgão/Entidade Interveniente				CNPJ/MF:	
Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins				06.343.763/0001-11	
Endereço:					
Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI 04, lote 03					
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Telefone	EA	
PALMAS	TO	77.026-035	(63)32328701	PRIVADA	
Nome do Responsável			CPF		
Léo Araújo da Silva			917.565.701.59		
CI/Órgão Expedidor			Função		
295716 SSP-TO			Diretor-Geral		
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça	
	001				
Título do Projeto:			Período de Execução		
Plano de Mobilidade Urbana Participativo e Sustentável de Redenção-PA			Início	Término	
			Mai/2023	Abr/2024	
Coordenador do Projeto			CPF		
Humberto Xavier de Araújo			796.566.682-00		
Dados do Coordenador					
E-mail:	hxaraujo@uft.edu.br		Fone:	(63) 98501-5605	

2 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A cidade de Redenção – PA, através de seu Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS), pode dar mais um passo em seu processo de planejamento, integrando a política de transporte às políticas de planejamento urbano, meio ambiente e mudanças climáticas. O PMUS deve ser amplo e ter como missão ser um instrumento de promoção de Acessibilidade Universal, Mobilidade Sustentável e Equidade para todos os cidadãos em seus deslocamentos e atividades no meio urbano; priorizar o transporte público; buscar alternativas à utilização do automóvel; reduzir progressivamente o volume de deslocamentos motorizados.

A Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587, 2012) determina que municípios acima de 20.000 habitantes e demais municípios obrigados à elaboração do Plano Diretor, deverão elaborar o Plano de Mobilidade Urbana, integrado e compatível com o Plano Diretor, até 12 de abril de 2023, para Municípios com até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes, prazo instituído através da Lei nº 14.000, de 2020. Em julho de 2017, a Secretaria de

Mobilidade Urbana criou o programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana para o financiamento, com recursos do FGTS, de projetos de mobilidade para as cidades brasileiras. Além de financiar projetos, os municípios com população superior a 100 mil habitantes poderão financiar seus planos de mobilidade urbana. Por outro lado, em caso de descumprimento do prazo para elaboração do plano de mobilidade, o município ficará impedido de receber recursos federais destinados à mobilidade.

O primeiro prazo para elaboração de planos de mobilidade encerrou no ano de 2015, porém, de acordo com o Ministério das Cidades (2017), poucos municípios conseguiram cumprir a missão. Dentre os principais motivos para tamanho descumprimento da Lei nº 12.587, de 2012, pode-se citar a falta de recursos técnicos e/ou financeiros nas Prefeituras, ou até mesmo a falta de esclarecimento a respeito da importância deste instrumento para o desenvolvimento urbano integrado à qualidade de vida. Torna-se relevante a atuação de instituições capacitadas, como as Universidades, junto às Prefeituras, auxiliando-as na elaboração dos planos.

O PMUS deve estabelecer os objetivos, metas e ações estratégicas que, efetivamente, produzam o resultado compatível com a Política Nacional de Mobilidade Urbana, bem como a política local de mobilidade urbana. Dentre as análises que devem ser feitas, uma avaliação fundamental diz respeito aos mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana, juntamente com uma análise da estrutura institucional relacionada à mobilidade urbana. Em conjunto, essas avaliações e as propostas de estruturação permitirão à gestão municipal se organizar para obter recursos e executar as propostas do PMUS.

Além da exigência legal, o município de Redenção apresenta demandas específicas relacionadas aos sistemas de transportes na cidade. Atravessado pela PA-287, o perímetro urbano sofre com o impacto do tráfego rodoviário de veículos pesados. A precariedade de um sistema viário estruturante gera conflitos de função nas principais vias da cidade, ocasionando muitas demandas da população em relação à melhoria da circulação, estacionamentos, pavimentação, segurança viária, implantação de transporte público, entre outros.

3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Definir ações estratégicas para se alcançar o cenário de mobilidade urbana desejado para a cidade, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

A fim de facilitar o acompanhamento das atividades desenvolvidas bem como a medição dos resultados alcançados, o objetivo geral será plenamente atendido quando os sete objetivos específicos forem alcançados.

- I. Caracterizar os aspectos urbanísticos do município;
- II. Elaborar diagnóstico dos sistemas de transportes;
- III. Elaborar uma solução completa e integrada baseada em inteligência artificial, para realizar a contagem volumétrica de veículos;
- IV. Projetar, montar e testar um sistema de aquisição de imagens que possa ser usado em campo, alimentado por energia solar, resistente a ventos, sol e chuva;
- V. Elaborar um software para o processamento das imagens capturadas pelas câmeras que permita a definição das conversões de trânsito;
- VI. Desenvolver ferramenta de monitoramento dos indicadores;
- VII. Elaborar planos complementares.

4 - LEVANTAMENTO DE PARTICIPANTES DO PROJETO – UFT

Identificação	Matrícula	Carga horária total
Humberto Xavier de Araujo	1971818	96
Lilian dos Santos F. P. Bracarense	2508623	192
Renata Lúcia Magalhães de Oliveira	1499608	192
Lucimara Albieri de Oliveira	2508623	192
Marcus Vinícius Ribeiro e Sousa	1912767	192
Janaina Lima de Araujo	2031073	192
Renato Silva Reis	3087640	192
Pedro Igor Gomes Galvão	2021130634	192
Pedro Igor Almeida Miranda (Lei da inovação N°10.973/2004, art 21-A)	-	192
Érica Pereira Nascimento (Lei da inovação N°10.973/2004,	-	192

art 21-A)		
Nailson Martins Dantas Landim	2508623	192
Felipe de Azevedo Marques (Lei da inovação N° 10.973/2004, art 21-A)	1843565	192
Juliana Barros Martins Coelho (Lei da inovação N° 10.973/2004, art 21-A)	2022147955	192
Bruno Sousa Dias	2021232785	192

5 - LEVANTAMENTO DE BOLSISTAS DO PROJETO – UFT

Identificação	Atividades	Duração (meses)	Carga horária semanal	Valor da bolsa	Valor Total
Humberto Xavier de Araujo	Coordenação administrativa e financeira do projeto; Comunicação com a Fundação de Apoio, UFT, Gerenciamento das premissas e riscos do projeto junto aos atores envolvidos.	7	2	R\$ 5.084,00	R\$ 35.588,00
Humberto Xavier de Araújo	Coordenação administrativa e financeira do projeto; Comunicação com a Fundação de Apoio, UFT, Gerenciamento das premissas e riscos do projeto junto aos atores envolvidos.	1	2	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Lilian dos Santos F. P. Bracarense	Coordenação Técnica - Desenvolvimento da atividades com a comprovação do andamento das atividades de produção por meio de Relatório	12	4	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Renata Lúcia Magalhães de Oliveira	Especialista em Geografia dos Transportes-Confeção dos Relatórios Parciais - Confeção do Relatório Final - Planejamento das pesquisas - Supervisão das atividades de campo - Análise de dados de campo	12	4	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Lucimara Albieri de Oliveira	Especialista em Urbanismo- Desenvolvimento da Análise com a comprovação do andamento das atividades de produção por meio de Relatório	12	4	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Marcus Vinícius Ribeiro e Sousa	Especialista em Infraestrutura com a comprovação do andamento das atividades de produção por meio de Relatórios.	12	4	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Janaina Lima de Araujo	Especialista em Pavimentação - Desenvolvimento das atividades com a comprovação do andamento das atividades de produção por meio de Relatório.	12	4	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Renato Silva Reis	Especialista em Ordenamento Territorial - Desenvolvimento das atividades com a comprovação do andamento das atividades de produção por meio de Relatório.	12	4	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Pedro Igor Gomes Galvão	Especialista em SIG - Desenvolvimento das atividades de pesquisa com a comprovação do andamento das atividades de produção por meio de Relatório.	12	4	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Pedro Igor Almeida Miranda (Lei da inovação Nº10.973/2004, art 21-A)	Especialista em Transportes - Plano de Circulação Viária - Plano de Sinalização Viária. Desenvolvimento das atividades com a comprovação do andamento por meio de Relatório.	12	4	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Érica Pereira Nascimento (Lei da inovação Nº10.973/2004, art 21-A)	Especialista em Mobilidade - Desenvolvimento das				

	atividades de pesquisa com a comprovação do andamento das atividades de produção por meio de Relatório Parcial.	12	4	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Nailson Martins Dantas Landim	Especialista em Tecnologia da Informação - Desenvolvimento de software Processamento e análise de dados de contagem volumétrica - Desenvolvimento e manutenção de site - Confecção dos Relatórios Parciais Confecção de Relatório Final Desenvolvimento das atividade.	10	4	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
Felipe de Azevedo Marques (Lei da inovação Nº10.973/2004, art 21-A)	Gerenciar atividades técnicas do projeto com desenvolvimento das atividades de pesquisa com a comprovação do andamento das atividades de produção por meio de Relatório Parcial.	12	4	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Juliana Barros Martins Coelho (Lei da inovação Nº10.973/2004, art 21-A)	Auxiliar de coordenação acompanhamento e suporte das atividades em todas as fases. Acompanhamento e controle administrativo com suporte Atividades de contratação, aquisição de materiais. Controle de cronograma. Controle financeiro Organização e auxiliando das atividades do projeto e os tramites entre a parte técnica a Fapto, UFT e prefeitura.	12	4	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Bruno Sousa Dias	Especialista em Análise de Dados - Desenvolvimento das atividades de pesquisa com a comprovação	2	4	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00

	doandamento das atividades de produção por meio de Relatório Parcial.				
Discente - Mapas (UFT)	Geoprocessamento - Desenvolvimento das atividades de pesquisa	10	4	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Discente - Mapas (UFT)	Geoprocessamento - Desenvolvimento das atividades de pesquisa	10	4	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Discente de Campo I (UFT)	Desenvolvimento das atividades de pesquisa	3	4	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
Discente de Campo II (UFT)	Desenvolvimento das atividades de pesquisa	3	4	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
Discente de Campo III (UFT)	Desenvolvimento das atividades de pesquisa	3	4	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
Discente de Campo IV (UFT)	Desenvolvimento das atividades de pesquisa	3	4	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL DE BOLSAS					R\$ 524.688,00

6 - PREVISÃO DE PAGAMENTO PESSOA JURÍDICA / FÍSICA

CNPJ / CPF	Razão Social / Nome	Descrição Serviço	Elemento de despesa	Valor
A ser licitado/ contratado	A ser licitado/ contratado	Diárias	33.90.14	R\$ 26.544,00
		Auxílio Financeiro a Estudantes	33.90.18	R\$ 29.600,00
		Auxílio Financeiro a Pesquisadores	33.90.20	R\$ 495.088,00
		Combustível	33.90.30	R\$ 19.599,82
		Uniformes	33.90.30	R\$ 1.000,00
		Impressoras e Cópias	33.90.39	R\$ 5.000,00
		Manutenção de veículos	33.90.39	R\$ 5.000,00

		Confecção de Crachás	33.90.39	R\$ 200,00
		Aluguel de veículos	33.90.39	R\$ 5.000,00
		Despesas Operacionais e Administrativas - FAPTO	33.90.39	R\$ 67.696,83
		Ressarcimento Institucional - UFT	33.90.39	R\$ 40.943,18

VALOR TOTAL**R\$ 695.671,83****7 – RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM PRODUZIDOS E ENTREGUES**

Fase A1	Plano de Trabalho e Estratégia de Participação
Fase A2	Nivelamento
Fase B1	Diagnóstico Técnico
Fase B2	Diagnóstico Comunitário
Fase C1	Visão de cidade, objetivos e diretrizes
Fase C2	Metas e ações estratégicas
Fase D1	Minuta de Projeto de Lei
Fase E1	Ferramenta de Monitoramento de Indicadores
Fase F1	Plano de Circulação e Sinalização viária
Fase F2	Plano de Pavimentação Viária

8 – DETALHAMENTO DA META

Meta	Descrição
Fase A – Plano de Trabalho	Consolidação do Plano de Trabalho e Elaboração da Estratégia de Participação
	Nivelamento
Fase B – Diagnóstico de Sistemas de Transportes	Diagnóstico técnico
	Diagnóstico comunitário
Fase C – Instrumentação	Visão de cidade, objetivos e diretrizes
	Ações estratégicas, indicadores, cronograma
Fase D – Minuta de projeto de Lei	Minuta de lei
Fase E – Ferramenta de Monitoramento de Indicadores	Sistema de indicadores
	Ferramenta de monitoramento
Fase F – Planos Complementares	Plano de circulação e sinalização viária
	Plano de pavimento Viária

9 - APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS POR NÍVEL DE EXECUÇÃO

METAS / AÇÕES	DETALHAMENTO - ETAPAS / FASES	RESULTADOS ESPERADO
1	FASE A – PLANO DE TRABALHO	Consolidação do Plano de Trabalho e Elaboração da Estratégia de

		Participação
		Nivelamento
2	FASE B – DIAGNÓSTICO	Diagnóstico Técnico
		Diagnóstico Comunitário
3	FASE C – PROPOSTA	Visão de cidade, objetivos e diretrizes
		Ações estratégicas, indicadores, cronograma
4	FASE D – PLANO DE TRABALHO	Minuta De Lei
5	FASE E – DIAGNÓSTICO	Ferramenta de Monitoramento
6	FASE F – PLANOS COMPLEMENTARES	Plano de Circulação e Sinalização Viária
		Plano de Pavimentação Viária

10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA OU	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	FASE		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1 A 2	Fase A – Plano De Trabalho	Un	1	Mai/23	Jun/2023
2	1 A 2	Fase B – Diagnóstico	Un	1	Jun/23	Nov/2023
3	1 A 2	Fase C – Proposta	Un	1	Dez/23	Març/2024
4	1	Fase D – Plano De Trabalho	Un	1	Mar/24	Abr/2024
5	1	Fase E – Diagnóstico	Un	1	Ag/23	Abr/2024
6	1 A 2	Fase F – Planos Complementares	Un	1	Dez/23	Abr/2024

11 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO (EM R\$ 1,00)

Natureza da Despesa			Total R\$
	Código	Especificação	
CUSTEIO/CAPITAL	33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 26.544,00
	33.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 29.600,00
	33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	R\$ 495.088,00
	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 20.599,82
	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 123.840,01
	33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 0,00
	44.90.52	Material Permanente	R\$ 0,00
TOTAL GERAL R\$			R\$ 695.671,83

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS DO 1º DESEMBOLSO:	Maio	ANO:	2023
VALOR DO REPASSE:	R\$ 201.018,00		

MÊS DO 2º DESEMBOLSO:	Junho	ANO:	2023
VALOR DO REPASSE:	R\$ 49.465,38		
MÊS DO 3º DESEMBOLSO:	Julho	ANO:	2023
VALOR DO REPASSE:	R\$ 49.465,38		
MÊS DO 4º DESEMBOLSO:	Agosto	ANO:	2023
VALOR DO REPASSE:	R\$ 49.465,38		
MÊS DO 5º DESEMBOLSO:	Setembro	ANO:	2023
VALOR DO REPASSE:	R\$ 49.465,38		
MÊS DO 6º DESEMBOLSO:	Outubro	ANO:	2023
VALOR DO REPASSE:	R\$ 49.465,38		
MÊS DO 7º DESEMBOLSO:	Novembro	ANO:	2023
VALOR DO REPASSE:	R\$ 49.465,38		
MÊS DO 8º DESEMBOLSO:	Dezembro	ANO:	2023
VALOR DO REPASSE:	R\$ 49.465,38		
MÊS DO 9º DESEMBOLSO:	Janeiro	ANO:	2024
VALOR DO REPASSE:	R\$ 49.465,38		
MÊS DO 10º DESEMBOLSO:	Fevereiro	ANO:	2024
VALOR DO REPASSE:	R\$ 49.465,38		
MÊS DO 11º DESEMBOLSO:	Março	ANO:	2024
VALOR DO REPASSE:	R\$ 49.465,38		

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

A justificativa para que os recursos destinados ao Projeto “**Plano de Mobilidade Urbana Participativo e Sustentável de Redenção - PA**” sejam gerenciados pela Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (Fapto), é que a fundação é credenciada, com base na Lei 8.958/94, no Decreto 7.423/2010 e na Resolução CONSUNI UFT nº 03/2019, como fundação de apoio a Universidade Federal do Tocantins (UFT).

Para que a fundação se torne legalmente apta para figurar como interveniente em convênio tripartite, o Grupo de Apoio Técnico (GAT) do Ministério da Educação (MEC) e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações-MCTI, publicou a Portaria Conjunta nº 192, de 04/01/2021, vigente até 04/01/2026, conforme documento anexo.

A Fapto é uma fundação privada sem fins lucrativos, tendo sido criada com o objetivo de captar recursos para desenvolvimento de projetos nas áreas do ensino, da pesquisa, da extensão, do desenvolvimento institucional e do estímulo à inovação. Além de ser credenciada junto ao MEC e MCTI como Fundação de Apoio a Universidade Federal do Tocantins (UFT), a fundação atua ainda no apoio ao Instituto Federal do Tocantins (IFTO), a Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), a recém-criada Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT) e Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), além de executar projetos de outras instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais. Segue link para acessar as portarias de credenciamento: <http://fapto.org.br/pagina-credenciamento>

A contratação da Fapto é de suma importância e essencial para a consecução das finalidades previstas no Plano de Trabalho, pois caberá a instituição o apoio à operacionalização, logística e aplicação do projeto e está restrito ao gerenciamento administrativo e financeiro do projeto, no que tange:

- ✓ Contratação de bolsistas e pagamento de bolsas;
- ✓ Contratação e pagamento de serviços de Terceiros – Pessoa física e jurídica, bem como os encargos sociais referentes.

Importante destacar que, não cabe a Fapto executar a parte técnica do projeto, pois tal atividade é de responsabilidade da UFT, cabendo à fundação apenas

o gerenciamento administrativo e financeiro, conforma legislação aplicável.

Em tempo, esclarecemos que o mesmo procedimento é realizado em diversas parcerias e projetos, dentre os quais destacam-se: ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS (parceria com a ESMAT e o TJ-TO), O PODER EXECUTIVO NO ESTADO CONTEMPORÂNEO: PESQUISA E EXTENSÃO (parceria com o poder executivo do Estado do TO), POLICAMPO – PROPOSTA PARA A EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA (parceria com a SEDUC) e o CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA (parceria com a PM-TO), tendo como base o permissivo legal previsto na Lei nº 8.958/94, Decreto 7.423/2010 e demais normas.

Todos os processos de contratação passam ainda pela análise jurídica da Procuradoria Federal da Advocacia Geral da União junto a UFT e pela Assessoria Jurídica da Fapto, conforme pareceres emitidos em outros projetos que seguem anexos.

A realização de cada projeto, com a interveniência da Fapto, vai de encontro ao que diz o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 7.423/2010:

Art. 1º – A caracterização das fundações a que se refere o art. 1 da Lei 8.958/94, com fundação de apoio a Instituições Federais de Ensino Superior – IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICT's, é condicionada ao prévio registro e credenciamento, por ato conjunto dos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, nos termos do inciso II do art. 2º da referida Lei e da regulamentação estabelecida por este Decreto.

Parágrafo único. A fundação registrada e credenciada como fundação de apoio visa dar suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições apoiadas e, primordialmente, ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica, criando condições mais propícias a que as instituições apoiadas estabeleçam relações com o ambiente externo.

Desde os objetivos e motivações que levaram a sua criação a Fapto tem como missão precípua: estimular, apoiar e incentivar as atividades inerentes ao ensino, à pesquisa, à extensão, à cultura, ao desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e artístico de interesse da Universidade Federal do Tocantins (UFT), de outras instituições governamentais, não-governamentais e privadas, de interesse da

sociedade, bem como interagir e cooperar com outras entidades congêneres, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Em relação à contratação da Fapto por meio de chamada pública prevista na Lei 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 5.816/2018, esclarecemos que a fundação é a única instituição de apoio credenciada junto a UFT por meio de portaria, podendo assim figurar como interveniente, não sendo possível aplicar chamamento público, no caso em tela.

Portanto, justificamos pelo presente a presença da Fapto como interveniente no instrumento de convênio a ser celebrado entre a SEDUC e a UFT.

Palmas/TO, 11 de maio de 2023.

FERNANDA SILVA FERNANDES
BARBOSA:00725933186
33186

Assinado de forma digital
por FERNANDA SILVA
FERNANDES
BARBOSA:00725933186
Dados: 2023.05.11
14:18:11 -03'00'

Fernanda Fernandes
Diretoria Técnica
Fapto



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, na data de 24/05/2023, às 13h13 do seguinte documento:

CONVÊNIO Nº 002/2023.

QUE DISPÕE SOBRE O CONVÊNIO QUE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, A UFT E A FAPTO PARA REGULAMENTAR O PROJETO DE “PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARTICIPATIVO E SUSTENTÁVEL DE REDENÇÃO – PA”, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 24 dias do mês de maio de 2023.


SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal 001/2021

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023 - UASG 154069

Nº Processo: 23122.002177/2023-64.
Pregão Nº 24/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI.
Contratado: 15.666.873/0001-05 - CONSTRUSERV SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de apoio administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender às necessidades da universidade federal de são joão del-rei (ufsj), no campus sete lagoas - csl, na cidade de sete lagoas/mg.
Fundamento Legal: . Vigência: 05/06/2023 a 05/06/2024. Valor Total: R\$ 463.891,56. Data de Assinatura: 18/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/05/2023).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 3/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Redenção/PA - CNPJ 04.144.168/ 0001-21
Conveniente: Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT - CNPJ 05.149.726/0001-04
Interveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins-FAPTO - CNPJ 06.343.763/0001-11
Objeto: União de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do projeto "Cadastro Territorial Urbano e Atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários de Redenção-PA".
Valor: R\$ R\$ 866.768,00 (oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais).
Vigência: 15/05/2023 a 15/04/2024.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Redenção/PA - CNPJ 04.144.168/ 0001-21
Conveniente: Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT - CNPJ 05.149.726/0001-04
Interveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins-FAPTO - CNPJ 06.343.763/0001-11
Objeto: União de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do projeto "Plano de Mobilidade Urbana Participativo e Sustentável de Redenção-PA".
Valor: R\$ 695.671,83 (seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos).
Vigência: 15/05/2023 a 15/05/2024.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023 - UASG 154421

Nº Processo: 23402.013782/2023-14.
Pregão Nº 20/2021. Contratante: FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO.
Contratado: 38.075.284/0001-58 - EFR TECH LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é o fornecimento de cartuchos (toner) e cilindros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: . Vigência: 12/05/2023 a 12/05/2024. Valor Total: R\$ 5.890,00. Data de Assinatura: 12/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023 - UASG 154421

Nº Processo: 23402.013782/2023-14.
Pregão Nº 20/2021. Contratante: FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO.
Contratado: 18.688.109/0001-29 - RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é o fornecimento de cartuchos (toner) e cilindros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: . Vigência: 12/05/2023 a 12/05/2024. Valor Total: R\$ 1.950,00. Data de Assinatura: 12/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023 - UASG 154421

Nº Processo: 23402.013782/2023-14.
Pregão Nº 20/2021. Contratante: FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO.
Contratado: 08.692.456/0001-71 - BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é o fornecimento de cartuchos (toner) e cilindros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: . Vigência: 12/05/2023 a 12/05/2024. Valor Total: R\$ 273,24. Data de Assinatura: 12/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2023).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023 - UASG 154051

Nº Processo: 23114.901777/2023-14.
Pregão Nº 14/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA.
Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prestação de serviços continuados de auxiliar veterinário.
Fundamento Legal: . Vigência: 01/06/2023 a 31/05/2024. Valor Total: R\$ 204.158,71. Data de Assinatura: 18/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/05/2023).

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato de Locação de Serviços
Contratante: Fundação Universidade Federal de Viçosa
Contratado (a): Evandro Batista Siqueira
Objetivo: Serviços de docência Universitária, como Professor Substituto
Departamento: Campus de Florestal
Vigência: 02.05.2023 a 07.09.2023
Valor Mensal: Equivalente ao de Professor Auxiliar com Mestrado
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Data de Assinatura: 02.05.2023

Espécie: Contrato de Locação de Serviços
Contratante: Fundação Universidade Federal de Viçosa
Contratado (a): Ana Carolina Santos Vicente
Objetivo: Serviços de docência Universitária, como Professor Substituto
Departamento: Departamento de Arquitetura e Urbanismo
Vigência: 03.05.2023 a 02.11.2023
Valor Mensal: Equivalente ao de Professor Auxiliar com Graduação
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Data da Assinatura: 03.05.2023

Espécie: Contrato de Locação de Serviços
Contratante: Fundação Universidade Federal de Viçosa
Contratado (a): Jéssica Mansur Siqueira Crusoe
Objetivo: Serviços de docência Universitária, como Professor Substituto
Departamento: Campus de Florestal
Vigência: 08.05.2023 a 07.11.2023
Valor Mensal: Equivalente ao de Professor Auxiliar com Graduação
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Data de Assinatura: 05.05.2023

Espécie: Contrato de Locação de Serviços
Contratante: Fundação Universidade Federal de Viçosa
Contratado (a): João Carlos de Freitas Alves
Objetivo: Serviços de docência Universitária, como Professor Substituto
Departamento: Campus de Florestal
Vigência: 02.05.2023 a 01.11.2023
Valor Mensal: Equivalente ao de Professor Auxiliar com Graduação
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Data de Assinatura: 02.05.2023

Espécie: Contrato de Locação de Serviços
Contratante: Fundação Universidade Federal de Viçosa
Contratado (a): Ana Carolina de Souza Mateus
Objetivo: Serviços de docência Universitária, como Professor Substituto
Departamento: Departamento de Veterinária
Vigência: 11.05.2023 a 02.09.2023
Valor Mensal: Equivalente ao de Professor Auxiliar com Graduação
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Data de Assinatura: 11.05.2023

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo de Contrato de Locação de Serviços
Contratado (a): Maria Cristina Bento Soares
Do Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Locação de Serviços firmado mediante processo nº. 23114.906328/2021-92, pelo prazo de 03 meses.
Vigência: 01.05.2023 a 30.07.2023
Data de Assinatura: 03.05.2023

Espécie: Termo Aditivo de Contrato de Locação de Serviços
Contratado (a): Juliana de Cássia Gomes Rocha
Do Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Locação de Serviços firmado mediante processo nº. 23114.920304/2021-46, pelo prazo de 07 meses e 19 dias.
Vigência: 13.05.2023 a 31.12.2023
Data de Assinatura: 04.05.2023

Espécie: Termo Aditivo de Contrato de Locação de Serviços
Contratado (a): Aline Cristina Costa
Do Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Locação de Serviços firmado mediante processo nº. 23114.924153/2022-86, pelo prazo de 02 meses e 06 dias.
Vigência: 16.05.2023 a 21.07.2023
Data de Assinatura: 18.05.2023

EDITAL DE 18 DE MAIO DE 2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 3/2023

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa (UFV) no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 29/03/2019, na Instrução Normativa nº 2, de 27/08/2019, publicada no DOU de 30/08/2019, do Ministério da Economia, no Decreto nº 7.232, de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010, e na Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, e o que consta do Processo 23114.911667/2019-76, resolve:

1. Retificar o Anexo III do Edital nº 03/2023, publicado no DOU de 07/03/2023: Onde se lê:

"2. MÉDICO VETERINÁRIO/CLINICA E CIRURGIA DE GRANDES ANIMAIS

Os candidatos deverão portar os equipamentos de uso pessoal (jaleco branco, pijama cirúrgico, macacão, bota impermeável, estetoscópio, termômetro, relógio e calculadora) assim como lápis, borracha e caneta para a realização da prova. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabilizará pela guarda dos objetos mencionados. A prova abrangerá questões relacionadas ao conteúdo programático do Anexo II do Edital 03/2023, disponível no sítio eletrônico da Pró-reitora de Gestão de Pessoas.

A Prova Prática será constituída de 4 (quatro) questões, com o tempo máximo para execução de 120 (cento e vinte) minutos, sendo, no máximo, 30 (trinta) minutos para cada uma das questões. As questões serão subdivididas em 5 (cinco) itens a serem respondidos. Se não ocorrer a resolução da questão e o candidato não responder sobre a questão prática dentro do tempo estipulado de até 60 (sessenta) minutos, a banca passará a aplicação da questão seguinte nos mesmos critérios até completar o número de 4 questões por candidato. Se o candidato apresentar a solução da questão prática antes do tempo máximo estipulado de até 60 (sessenta) minutos, a banca imediatamente passará a aplicar a questão seguinte sem contabilizar o tempo restante da última questão para a solução da questão em curso. Para a totalização dos pontos atribuídos à Prova Prática, cada item das 4 (quatro) questões respondidas corretamente valerá 5 pontos totalizando 100 pontos.

Não será fornecido lanche, cabendo a cada candidato tomar as providências necessárias, caso tenha interesse em lanchar durante o período de espera. A prova será registrada em vídeo e avaliada pela banca examinadora do concurso."

Leia-se:

"2. MÉDICO VETERINÁRIO/CLINICA E CIRURGIA DE GRANDES ANIMAIS

Os candidatos deverão portar os equipamentos de uso pessoal (jaleco branco, pijama cirúrgico, macacão, bota impermeável, estetoscópio, termômetro, relógio e calculadora) assim como lápis, borracha e caneta para a realização da prova. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabilizará pela guarda dos objetos mencionados. A prova abrangerá questões relacionadas ao conteúdo programático do Anexo II do Edital 03/2023, disponível no sítio eletrônico da Pró-reitora de Gestão de Pessoas.

A Prova Prática será constituída de 4 (quatro) questões, com o tempo máximo para execução de 120 (cento e vinte) minutos, sendo, no máximo, 30 (trinta) minutos para cada uma das questões. As questões serão subdivididas em 5 (cinco) itens a serem respondidos. Se não ocorrer a resolução da questão e o candidato não responder sobre a questão prática dentro do tempo estipulado de até 30 (trinta) minutos, a banca passará a aplicação da questão seguinte nos mesmos critérios até completar o número de 4 questões por candidato. Se o candidato apresentar a solução da questão prática antes do tempo máximo estipulado de até 30 (trinta) minutos, a banca imediatamente passará a aplicar a questão seguinte sem contabilizar o tempo restante da última questão para a solução da questão em curso. Para a totalização dos pontos atribuídos à Prova Prática, cada item das 4 (quatro) questões respondidas corretamente valerá 5 pontos totalizando 100 pontos.

Não será fornecido lanche, cabendo a cada candidato tomar as providências necessárias, caso tenha interesse em lanchar durante o período de espera. A prova será registrada em vídeo e avaliada pela banca examinadora do concurso.

2. MANTER inalterados os demais itens do Edital.

DEMETRIUS DAVID DA SILVA

